



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 089/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no Orçamento Municipal de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0735	Caminhos para o Progresso
26.782.0735.1022	Construção de Pontes
4.4.90.5100	Obras e Instalações (12874) FR 500/CO 0 – 1 Livre R\$ 240.000,00

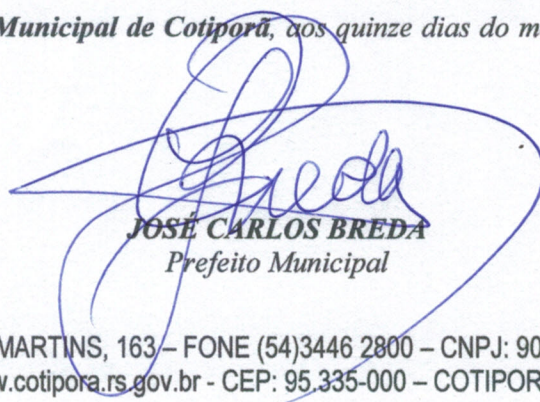
Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0725	Eficiência Energética e Sustentável
15.451.0725.1016	Ampliação na Rede de Iluminação Pública
4.4.90.5100	Obras e Instalações (12858) FR 500/CO 0 – 1 Livre R\$ 100.000,00

26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0735	Caminhos para o Progresso
26.782.0735.1021	Construção de Drenagens de Estradas Vicinais
4.4.90.5100	Obras e Instalações (12874) FR 500/CO 0 – 1 Livre R\$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei Municipal nº 089/2026, de 15 de outubro de 2026.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2026.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a suplementação de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinadas ao atendimento de despesas relacionadas ao licenciamento ambiental e à elaboração do projeto ambiental para a construção da nova ponte sobre o Rio das Antas, que liga os Municípios de Cotiporã e Bento Gonçalves.

Do montante proposto, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão destinados para o pagamento da taxa da licença ambiental, e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) serão destinados à para custear a elaboração do projeto ambiental vinculado ao empreendimento. A suplementação busca assegurar disponibilidade orçamentária para essas despesas, necessárias ao encaminhamento das etapas de preparação e viabilização da obra.

A construção da nova ponte constitui uma demanda prioritária para o Município, diante do colapso da estrutura anterior e dos significativos prejuízos ocasionados pela interrupção dessa ligação intermunicipal. A travessia possui relevante importância para a mobilidade regional, o deslocamento de trabalhadores, o escoamento da produção agropecuária, o transporte de mercadorias e o acesso da população a serviços, contribuindo diretamente para as atividades econômicas e sociais de Cotiporã e municípios da região.

A interrupção da passagem impõe a utilização de trajetos alternativos mais extensos, aumentando o tempo de deslocamento e os custos com combustível, transporte e manutenção dos veículos. Soma-se a esse cenário o fato de que a alternativa pela BR-470 apresenta restrições decorrentes de obras, com circulação em sistema de "pare e siga" e possibilidade de interdições em períodos de chuva, circunstâncias que reforçam a necessidade de avançar nas providências para a implantação da nova ponte.

Nesse contexto, a elaboração do projeto ambiental e o pagamento da taxa da licença ambiental integram as medidas necessárias à viabilização do empreendimento, permitindo o prosseguimento de sua

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64

www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

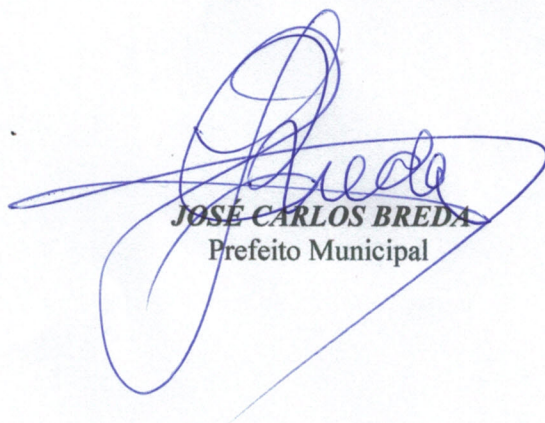
A Joia da Serra Gaúcha!

análise ambiental e a definição das medidas de controle, mitigação e acompanhamento pertinentes à obra. A previsão de recursos para essas finalidades contribui para que o planejamento da construção contemple os aspectos ambientais envolvidos e tenha continuidade.

Dessa forma, a suplementação proposta atende ao interesse público ao assegurar recursos para etapas essenciais à construção de uma infraestrutura estratégica para a integração regional e para o restabelecimento das condições de mobilidade da população. Diante da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.



JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal